



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.985, de 18 de dezembro de 2.019.

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Jardim Andaluzia.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas do loteamento denominado Jardim Andaluzia, constantes do parcelamento do lote nº 115-C na Gleba Ribeirão Cafezal, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA POSTERIOR
Rua 01	Avenida Esperança
Rua 02	Rua José Campi
Rua 03	Rua Américo Vendramel
Rua 04	Rua Henrique Walz
Rua 05	Rua Carlota Codato
Rua 06	Rua Reinaldo Resquetti
Rua 07	Rua Antonio Bocati
Rua 08	Rua Pedro Mamprim
Rua 09	Rua Pascoal Lupo
Rua 10	Rua Lucas Conchan
Rua 11	Rua América Montovani Serra
Rua 12	Rua Jan Remezic
Rua 13	Rua Antonio Jacomel

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cambé, aos 18 de dezembro de 2019.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 680 pág 05 de 19/12 /2019